

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE LINDÓIA

LEI Nº 266 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lindóia, para o triênio de 1983/1985."

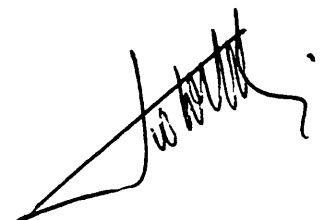
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lindóia, - para o triênio de 1983/1985, constituído pelo anexo integrante desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em CR\$ 235.720.000,00-(duzentos e trinta e cinco milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, - destinados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983/1985, são assim distribuídas:-

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>Total</u>
Superavit do Orçamento Corrente	1.296.000,00	1.564.000,00	1.120.000,00	3.980.000,00
Operações de Crédito	-o-	5.000.000,00	3.000.000,00	8.000.000,00
Alienação de B. Móveis e Imóveis	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.700.000,00
Transferência de Capital	88.040.000,00	60.000.000,00	74.000.000,00	222.040.000,00
TOTAL.....	89.536.000,00	67.064.000,00	79.120.000,00	235.720.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-



<u>Unidades Orçamentárias</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>Total</u>
Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
Setor de Administração	550.000,00	450.000,00	600.000,00	1.600.000,00
Setor de Finanças	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
Setor de Educação e Cultura	9.140.000,00	3.860.000,00	5.000.000,00	18.000.000,00
Setor de Saúde, Assist. e Previd.	3.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00
Setor de Esportes e Turismo	25.200.000,00	15.200.000,00	20.200.000,00	60.600.000,00
Setor de Obras e Viação	7.800.000,00	3.200.000,00	5.500.000,00	16.500.000,00
Sertran	2.100.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	6.500.000,00
Limpeza Pública	200.000,00	200.000,00	400.000,00	800.000,00
Cemitério	2.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	5.500.000,00
Iluminação Pública	3.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	8.000.000,00
Praças, Parques e Jardins	2.350.000,00	1.950.000,00	1.200.000,00	5.500.000,00
Mercados, Feiras e Matadouros	60.000,00	130.000,00	210.000,00	400.000,00
Setor de água e Esgoto	11.400.000,00	12.600.000,00	13.000.000,00	37.000.000,00
Sermul	12.200.000,00	13.800.000,00	14.000.000,00	40.000.000,00
Vias Urbanas	6.446.000,00	5.554.000,00	7.000.000,00	19.000.000,00
Encargos Gerais do Município	3.390.000,00	1.720.000,00	2.110.000,00	7.220.000,00
TOTAL.....	89.536.000,00	67.064.000,00	79.120.000,00	235.720.000,00

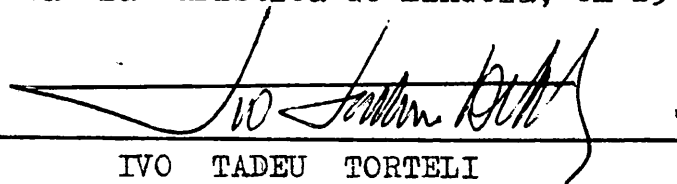
Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do anexo desta Lei.

João Antônio

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimados a preços de 1983, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aque les exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em -- contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de novembro de 1982.



IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de novembro de 1982.



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO